



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 24/11/84, Nº 1.326.

LEI Nº 1784

PROCESSO Nº 825-AZ

Lei n.º 1.784, de 25 de outubro de 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal a renovação de contrato de Concessão de Uso do Imóvel da que trata a Lei n.º 1.559, de 17 de outubro de 1979.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a renovar pelo prazo de cinco (5) anos, com a Telecomunicações de São Paulo — TELESP, o Contrato de Concessão de Uso de que trata a Lei n.º 1.559, de 17 de outubro de 1979.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Walter de Oliveira Melo

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrado no Livro de Leis Municipais número XVI

Ignaz Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente